ESCUDO CONCURSOS

ESCUDO CONCURSOS · INSTITUTO SELECON

GM SÃO GONÇALO 2026

GUARDA MUNICIPAL NÍVEL II · EDITAL Nº 001/PMSG/2026

131	650	80
CAPÍTULOS	QUESTÕES COMENTADAS	QUESTÕES NA PROVA

MATERIAL PARA O SEU EDITAL

Teoria completa e questões no formato da banca · Mateus Vazzoller

@ESCUDOCONCURSOS

CAPÍTULO 1

COMO É A PROVA DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO E COMO USAR ESTA APOSTILA

Esta apostila prepara você para o concurso de **Guarda Municipal Nível II** da Prefeitura de São Gonçalo/RJ, aberto pelo **Edital nº 001/PMSG/2026**, publicado em 23 de setembro de 2026 e consolidado com a Retificação 01, de 25 de setembro. A organizadora é o **Instituto SELECON**. Este capítulo mostra as regras do jogo: o que a prova cobra, o que elimina, o que vem depois da objetiva e como tirar o máximo de cada capítulo. Leia com calma, porque boa parte dos candidatos perde a vaga por regra de edital, e não por falta de conteúdo.

1.1 Mapa do capítulo



1.2 O concurso em números

São **100 vagas imediatas** (95 de ampla concorrência e 5 reservadas a pessoas com deficiência) e um **cadastro de reserva de 500** candidatos. O vencimento inicial é de **R$ 3.172,96**; durante o Curso de Formação, na condição de Guarda Municipal Aluno, você recebe **R$ 1.586,48**. A jornada é de 40 horas semanais no regime de expediente ou de até 200 horas mensais no regime de plantão. A taxa de inscrição é de R$ 95,18, as inscrições vão de 28 de setembro a 18 de novembro de 2026, e o boleto vence em 19 de novembro. O pedido de isenção (CadÚnico, doação regular de sangue ou doação de leite materno) tinha janela curta, de 28 a 29 de setembro, e a Retificação 02 abriu um segundo período, em 19 e 20 de outubro.

Os requisitos estão no item 2.1 do edital e são cumulativos. Os que mais eliminam por descuido:

Requisito	Regra do edital
Idade	de 18 anos completos a 35 anos, 11 meses e 29 dias, no primeiro dia de inscrição

Requisito	Regra do edital
Altura	1,60 m (homens) e 1,55 m (mulheres)
Escolaridade	ensino médio completo, curso reconhecido pelo MEC
Habilitação	CNH nas categorias AB ou superior, comprovada na posse

A idade merece leitura atenta. A Retificação 02 (16/10/2026) mudou a regra: o edital agora exige idade mínima de 18 anos completos e máxima de "35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, aferidas no primeiro dia do período de inscrição", com comprovação na posse. Na prática, quem ainda não tinha feito 36 anos em 28 de setembro de 2026 pode se inscrever, mesmo que faça aniversário depois. A regra antiga, de contar até a véspera do 35º aniversário, foi excluída. A habilitação, ao contrário, só é cobrada na posse: dá tempo de tirar a categoria A ao longo do concurso, mas não deixe para o fim.

> 💡 **Dica:** o limite de idade e as atribuições do cargo vêm do Anexo IV da Lei Municipal 1.625/2026, o Estatuto da Guarda Municipal de São Gonçalo. Essa lei é conteúdo da sua prova (capítulos 095 a 104), então ler o edital já é começar a estudar.

1.3 A prova objetiva

A prova será aplicada na **manhã de 24 de janeiro de 2027**, em São Gonçalo, Niterói ou Rio de Janeiro, conforme a cidade escolhida na inscrição. São **80 questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C e D)**, uma só correta, e **4 horas** de prova, já incluído o preenchimento do cartão de respostas. Isso dá exatamente três minutos por questão. Como não há redação, o tempo é todo das questões, mas a passagem para o cartão consome uns quinze minutos: planeje terminar a resolução com folga.

Disciplina	Questões	Valor de cada	Pontos
Língua Portuguesa	15	1	15
Noções de Direito (Constitucional, Penal, Processual Penal e Administrativo)	20	1	20
Legislação Extravagante	15	1	15
Conhecimentos Específicos (legislação da Guarda Municipal de São Gonçalo)	20	2	40
Informática	10	1	10
Total	80	não há	100

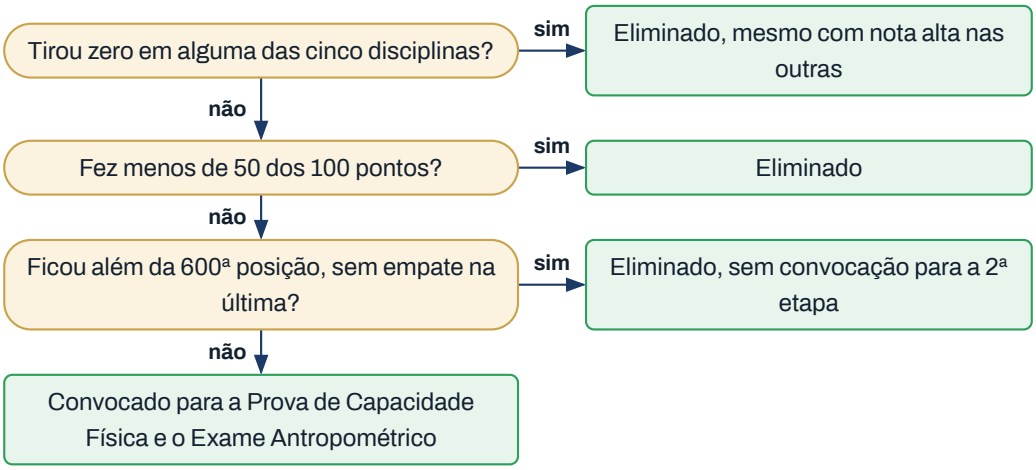
Olhe a quarta linha com atenção. **Conhecimentos Específicos são um quarto das questões e 40% da nota.** Cada acerto ali vale o dobro de um acerto em qualquer outra disciplina. É o bloco que separa quem passa de quem fica no meio da lista, e é também o bloco em que a maioria dos candidatos chega menos preparada, porque cobra duas leis municipais (a Lei 1.625/2026 e a Lei 1.416/2022) que não aparecem em nenhum outro concurso, além da Lei 13.675/2018 (SUSP) e da Lei 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Três regras de aplicação que custam pontos a quem não lê o edital: só vale caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente; a questão com mais de uma marcação, sem marcação, com emenda ou com rasura vale zero; e o cartão de respostas não é substituído. Você só pode deixar a sala

depois de uma hora do início efetivo da prova, e antes de começar precisa copiar a frase da capa do caderno no quadro “Exame Grafotécnico” do cartão.

1.4 O que elimina na objetiva

O item 9.6 do edital elimina quem fizer **menos de 50 pontos**, metade dos 100, ou quem tirar **nota zero em qualquer disciplina**. Passar dessas duas barreiras não basta: o item 6.1 convoca para a segunda etapa só os **600 primeiros** (as 100 vagas mais os 500 do cadastro de reserva), além dos empatados na última posição. Quem fica além disso é eliminado, mesmo com nota acima de 50.



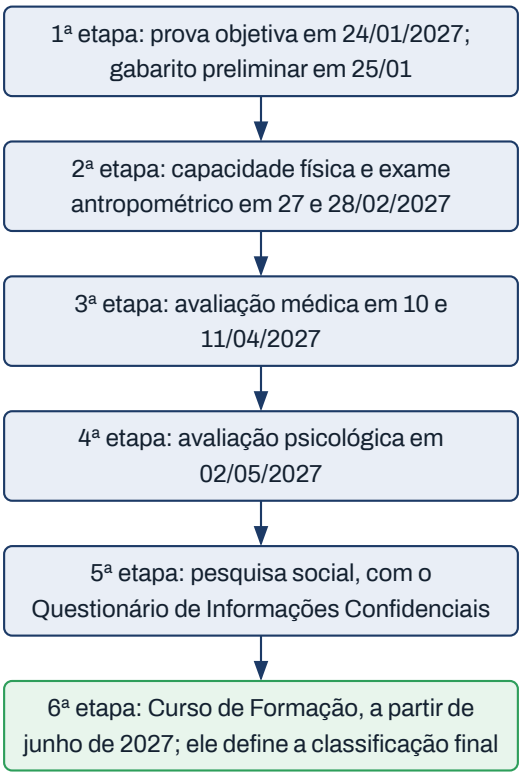
Caso prático. Rafael, morador do Alcântara, domina Direito e estudou bem as leis da Guarda. Ele acerta 16 das 20 questões de Específicos (32 pontos), 15 de Noções de Direito, 10 de Legislação Extravagante e 9 de Português. A soma chega a 66 pontos, bem acima de 50. Mas Rafael deixou Informática de lado e não acertou nenhuma das 10 questões. Está eliminado pela nota zero. Uma única questão certa de Informática, entre as mais simples, teria mantido Rafael no concurso com folga.

Em caso de empate na objetiva, o item 17.1 desempata, nesta ordem, pela maior pontuação em **Noções de Direito**, depois em **Legislação Extravagante**, em **Conhecimentos Específicos**, em **Língua Portuguesa** e em **Informática**. Persistindo o empate, tem preferência o candidato com mais idade.

> ⚠ **Pegadinha:** o primeiro critério de desempate não é o bloco que vale mais pontos. É Noções de Direito. Numa lista de 600 com milhares de candidatos, muita gente empata, e as 20 questões de Direito decidem quem fica à frente.

1.5 As etapas, na ordem em que acontecem

O concurso tem seis etapas. A objetiva elimina e classifica; da segunda à quinta, as etapas só eliminam; o Curso de Formação elimina e classifica.



Repare no último passo. **A classificação final do concurso vem da nota do Curso de Formação**, e não da prova objetiva (item 16.2). A objetiva decide quem é convocado para cada etapa e a ordem de chamada para o curso; depois, quem ordena os aprovados para a nomeação é o desempenho no curso. E o curso exige aprovação em todas as matérias: quem reprova em uma ou não conclui é eliminado. Sua conclusão é requisito para o ingresso no quadro da Guarda, nos termos do art. 29 da Lei 1.625/2026.

A Prova de Capacidade Física tem quatro testes, todos eliminatórios, com **uma única tentativa** em cada:

Teste	Homens	Mulheres
Abdominal remador em 1 minuto	30 repetições	25 repetições
Barra fixa	3 flexões	10 segundos de isometria
Corrida de 100 metros	até 20 segundos	até 22 segundos
Corrida de 12 minutos	2.400 metros	2.000 metros

> 💡 **Dica:** entre o resultado final da objetiva (19/02/2027) e o teste físico há pouco mais de uma semana. Não dá para começar a treinar depois da prova escrita. A corrida de 12 minutos e a barra pedem semanas de preparo: treine em paralelo desde já.

1.6 Como estudar pelo peso

Como os pesos são diferentes, o critério de prioridade combina três coisas: os pontos que cada disciplina vale, o risco de eliminação e o desempate.

Prioridade 1	Conhecimentos Específicos, 40 pontos · Lei 1.625, Lei 1.416, SUSP e Lei 13.022
Prioridade 2	Noções de Direito e Legislação Extravagante, 35 pontos · primeiro e segundo critérios de desempate
Prioridade 3	Língua Portuguesa, 15 pontos · estudo diário e contínuo
Garantia	Informática, 10 pontos · o suficiente para nunca zerar

1. **Comece pelos Específicos e volte a eles toda semana.** A Lei 1.625 é de 28 de maio de 2026. Por ser nova, não existe questão anterior sobre ela nem doutrina que a explique, e a cobrança tende a ficar na letra da lei: competências, prazos, requisitos, valores e róis. O próprio edital já cita o art. 5º (com os §§ 1º e 2º), o art. 6º, o art. 16, os arts. 141 e 149 e o Anexo IV.
2. **Direito e Legislação Extravagante em paralelo.** São 35 pontos e os dois primeiros critérios de desempate. Boa parte da Legislação Extravagante conversa com a rotina do guarda: abuso de autoridade, Maria da Penha, ECA, desarmamento e trânsito.
3. **Português um pouco por dia.** São 15 questões, com interpretação de texto, gramática e correspondência oficial.
4. **Informática sem descuido.** São 10 pontos e uma armadilha de eliminação. Os capítulos 118 a 131 bastam para garantir acertos.
5. **Refaça as questões erradas** alguns dias depois, lendo o comentário inteiro.

1.7 Como esta apostila está organizada

São 131 capítulos, na ordem do programa do Anexo III do edital, com 650 questões inéditas comentadas, todas com quatro alternativas, como na prova:

Capítulos	Conteúdo
001	Abertura
002 a 021	Língua Portuguesa
022 a 070	Noções de Direito: Constitucional (022 a 038), Penal (039 a 055), Processual Penal (056 a 062) e Administrativo (063 a 070)
071 a 090	Legislação Extravagante
091 a 117	Conhecimentos Específicos: SUSP (091 e 092), Lei 13.022 (093 e 094), Lei 1.625 (095 a 104) e Lei 1.416 (105 a 117)
118 a 131	Informática

As leis penais que o edital repete no item de Direito e no de Legislação Extravagante são ensinadas uma vez só, no bloco de Legislação Extravagante, e os capítulos de Penal remetem a elas. No PDF, cada disciplina abre com uma página própria e um sumário dos seus capítulos, e o rodapé de toda página traz os botões “Sumário geral” e “Sumário da disciplina”.

Todo capítulo de conteúdo segue o mesmo roteiro:

Para ver o todo	abertura com o peso do tema · mapa do capítulo
Para entender	teoria com o porquê · lei literal com as palavras decisivas em negrito · caso prático do guarda em São Gonçalo
Para decidir rápido	fluxograma de decisão · esquema lado a lado · quadro "Não confunda"
Para revisar	questão comentada passo a passo · revisão relâmpago · teste de memória
Para treinar	cinco questões inéditas de quatro alternativas · gabarito comentado

Os quadros coloridos têm função fixa: 💡 **Dica** é atalho de raciocínio; ⚠️ **Pegadinha** é a palavra trocada ou a exceção que derruba; 🧠 **Mnemônico** aparece só onde há lista ou número a decorar; 🎯 **Como cai** mostra o ponto que decide a questão naquele tópico. O texto de lei vem no quadro azul, sem ícone.

Leia o mapa antes da teoria, para saber onde cada detalhe se encaixa. Na véspera, releia só a revisão relâmpago e responda ao teste de memória sem olhar. Depois das cinco questões, leia o gabarito comentado mesmo quando acertar: ele mostra como o distrator foi construído (um número trocado, uma competência atribuída ao órgão errado, uma exceção tratada como regra, uma condição suprimida), e é esse mecanismo que você vai reconhecer na prova. As respostas estão distribuídas por igual entre as quatro letras, então não procure padrão no gabarito.

Acompanhe também as publicações do concurso no site do Instituto SELECON e no Diário Oficial de São Gonçalo. Retificações acontecem, e uma mudança de data ou de regra vale mais do que qualquer apostila.

QUESTÕES

Questão 1. Um instrutor do curso de formação da Guarda Municipal de São Gonçalo pede aos alunos que identifiquem um dos princípios mínimos de atuação das guardas municipais previstos no art. 3º da Lei nº 13.022/2014. Está nesse rol o princípio do

A) respeito à hierarquia e à disciplina, que pautam a organização interna da instituição uniformizada.

B) uso comedido e proporcional da força, pautado nos documentos internacionais de direitos humanos.

C) uso progressivo da força, ao lado do patrulhamento preventivo e da preservação da vida.

D) policiamento ostensivo comunitário, realizado nas áreas de maior fluxo de pessoas do Município.

Questão 2. A guarda municipal Larissa encontra pessoas cercando, para ocupação particular, um terreno do Município de São Gonçalo que está vago e sem nenhuma destinação pública. À luz do art. 4º da Lei nº 13.022/2014, esse terreno

A) está fora da competência geral da guarda, pois esta alcança apenas os bens de uso comum do povo.

B) está na competência geral da guarda, que abrange os bens de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

C) está na competência geral da guarda somente se houver ato do Prefeito afetando o bem a um serviço público.

D) está fora da competência geral da guarda, pois bens sem destinação pública cabem só à Polícia Militar.

Questão 3. De acordo com o art. 2º da Lei nº 13.022/2014, que trata da natureza e da função das guardas municipais, é correto afirmar que elas são instituições

A) de caráter militar, uniformizadas e armadas, incumbidas da função de proteção municipal preventiva.

B) de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, com função de proteção municipal preventiva.

C) de caráter civil, uniformizadas e desarmadas, incumbidas da função de proteção municipal repressiva.

D) de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, ressalvadas as competências dos Municípios vizinhos.

Questão 4. Sobre as disposições preliminares, os princípios e a competência geral previstos na Lei nº 13.022/2014, assinale a alternativa INCORRETA.

A) A lei institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

B) Os bens protegidos pela competência geral abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

C) A função de proteção municipal preventiva é exercida ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

D) Os princípios de atuação do art. 3º são exaustivos, e a lei municipal não pode acrescentar outros princípios.

Questão 5. O guarda municipal Rodrigo atende ocorrência numa unidade de saúde municipal de São Gonçalo, onde um homem exaltado se recusa a sair e ameaça as atendentes. Conforme os princípios do art. 3º da Lei nº 13.022/2014, Rodrigo deve

A) empregar desde o início o maior nível de força disponível, para encerrar a ocorrência no menor tempo possível.

B) abster-se de qualquer uso de força, porque a função da guarda é exclusivamente preventiva e educativa.

C) aguardar a chegada da Polícia Militar, única instituição autorizada a empregar força em ocorrências urbanas.

D) graduar a força conforme a conduta do homem, observando o uso progressivo da força e a preservação da vida.

GABARITO COMENTADO

1. C. O uso progressivo da força é o inciso V do art. 3º, e o patrulhamento preventivo e a preservação da vida também integram o rol, nos incisos III e II. Hierarquia e disciplina pautam a Guarda de São Gonçalo pelo art. 5º da Lei 1.625, mas não são princípio do art. 3º. O uso comedido e proporcional da força é princípio da Lei 13.675/2018, a Lei do SUSP. E o policiamento ostensivo comunitário é competência do art. 5º, XIX, da Lei 1.625, não princípio da lei federal.

2. B. O terreno vago e sem destinação pública é bem dominial, e o parágrafo único do art. 4º diz que os bens da competência geral abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais. A opção que limita a proteção aos bens de uso comum suprime duas categorias. A lei não condiciona a proteção a ato de afetação do Prefeito, e a afirmação de que bens sem destinação cabem só à Polícia Militar troca o titular da competência.

3. B. É o texto do art. 2º: instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, com a função de proteção municipal preventiva. O caráter é civil, não militar, o que os arts. 14, parágrafo único, e 19 confirmam. A função é preventiva, não repressiva, e a lei não diz que a guarda é desarmada. A ressalva final protege as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, não as de Municípios vizinhos.

4. D. O caput do art. 3º fala em princípios mínimos: é um piso que toda guarda observa, e a lei municipal pode acrescentar outros princípios. Por isso a afirmação de que o rol é exaustivo está errada. As demais reproduzem a lei: as normas gerais que disciplinam o § 8º do art. 144 (art. 1º), as três categorias de bens

(art. 4º, parágrafo único) e a ressalva das competências da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 2º).

5. D. O art. 3º traz como princípios o uso progressivo da força (inciso V) e a preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas (inciso II): a força é graduada conforme a conduta da pessoa, subindo e descendo com a resistência. Começar pelo maior nível de força contraria a progressividade. A lei não proíbe todo uso de força, já que a guarda é armada conforme previsto em lei, e não reserva o uso da força à Polícia Militar; a unidade de saúde é serviço e instalação do Município, dentro da competência geral do art. 4º.

Resposta: ao delegado de polícia, preservando o local do crime quando possível e sempre que necessário (inciso XIV).

Pergunta 6. O planejamento operacional do art. 6º pode ser alterado quando?

Resposta: a qualquer tempo, para a melhor adequação do serviço ordinário.

QUESTÕES

Questão 1. O art. 5º da Lei Municipal nº 1.625/2026 tem um inciso a mais que o rol de competências específicas do art. 5º da Lei nº 13.022/2014. A competência acrescentada pela lei de São Gonçalo é a de

A) exercer as competências de trânsito nas vias municipais ou, de forma concorrente, mediante convênio.
B) atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno das unidades de ensino.
C) encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração penal.
D) realizar policiamento ostensivo comunitário, com atuação visível e próxima da população local.

Questão 2. A guarda municipal Renata, lotada no grupamento de apoio ao trânsito de São Gonçalo e já capacitada para a segurança escolar, foi escalada para o entorno de uma escola municipal. Segundo a Lei nº 1.625/2026, essa designação

A) é irregular, pois o servidor só exerce as competências próprias do grupamento em que está lotado.
B) é válida apenas se Renata concordar por escrito, pois a mudança de grupamento depende de sua anuência.
C) é válida, pois é dever do servidor exercer as competências do art. 5º, independentemente do grupamento, se previamente capacitado.
D) é válida mesmo sem capacitação, pois o dever de exercer as competências alcança todo servidor da guarda.

Questão 3. De acordo com as disposições preliminares da Lei Municipal nº 1.625/2026, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de São Gonçalo, assinale a alternativa correta.

A) O porte de arma de fogo pode ser concedido antes da avaliação psicológica, desde que haja habilitação prévia.
B) A identidade funcional do guarda municipal indicará o Porte SINARM em todos os casos, independentemente de autorização.
C) A lei institui as normas gerais aplicáveis a todas as guardas municipais do Estado do Rio de Janeiro.
D) Não haverá concessão do porte de arma de fogo aos agentes sem avaliação psicológica e habilitação prévia.

Questão 4. O guarda municipal Marcos patrulha há três anos o Centro de São Gonçalo e foi escalado, pelo planejamento operacional, para o bairro Jardim Catarina. Conforme o art. 6º da Lei nº 1.625/2026,

A) a mudança exige o consentimento expresso de Marcos, por se tratar de servidor que já adquiriu estabilidade.

B) Marcos está sujeito a assumir serviço em qualquer parte do Município, mediante planejamento operacional prévio.

C) o planejamento operacional, depois de publicado, só pode ser alterado após um ano de vigência.

D) Marcos pode ser escalado para qualquer município da Região Metropolitana, sem planejamento prévio.

Questão 5. Sobre o art. 5º da Lei Municipal nº 1.625/2026, que trata da competência da Guarda Municipal de São Gonçalo, assinale a alternativa INCORRETA.

A) A Guarda Municipal é instituição pautada na hierarquia e na disciplina, mas o art. 5º dispensa seus integrantes do uso de uniforme.

B) Compete à Guarda Municipal encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime.

C) A Guarda terá seus grupamentos armados de forma fracionada, visando garantir a avaliação psicológica prévia e a capacitação integral.

D) Compete à Guarda Municipal exercer competências de trânsito nas vias municipais, nos termos do CTB, ou de forma concorrente, mediante convênio.

GABARITO COMENTADO

1. D. O inciso XIX (“realizar policiamento ostensivo comunitário”) não tem correspondente na Lei 13.022, cujo rol de competências específicas termina no inciso XVIII. As competências de trânsito (inciso VI), a segurança escolar (inciso XVIII) e o encaminhamento do autor do flagrante ao delegado (inciso XIV) estão nas duas leis, com o mesmo texto, e por isso não são acréscimo municipal.

2. C. O § 2º do art. 5º diz que “é dever do servidor exercer as competências previstas neste artigo, independentemente do Grupamento em que esteja lotado, desde que previamente capacitado para atuar”. Renata está capacitada, e a segurança escolar é competência do inciso XVIII. A lotação não restringe o servidor às tarefas do grupamento, e a lei não exige anuência por escrito. A opção que dispensa a capacitação suprime a condicionante do § 2º.

3. D. É o texto do art. 4º: não há concessão do porte sem avaliação psicológica e habilitação prévia, condições cumulativas; por isso erra a opção que admite porte antes da avaliação psicológica. O art. 3º prevê a indicação do Porte SINARM na identidade funcional “quando autorizado”, e não em todos os casos. E a lei institui o estatuto dos servidores da Guarda de São Gonçalo (art. 1º); normas gerais para as guardas são da Lei federal 13.022/2014.

4. B. O art. 6º sujeita os servidores a assumir serviço em qualquer parte do Município, mediante planejamento operacional prévio, que pode ser alterado a qualquer tempo. A lei não condiciona a escala à concordância do servidor, estável ou não, nem fixa vigência mínima para o planejamento. E o artigo fala do território do Município, sempre com planejamento prévio, não de outros municípios da região.

5. A. O caput do art. 5º define a Guarda como instituição “pautada na hierarquia e disciplina, uniformizada”: o uso de uniforme é característica da instituição, e a afirmação que o dispensa está errada. As

demais reproduzem a lei: o encaminhamento do autor do flagrante ao delegado com a preservação do local (inciso XIV), os grupamentos armados de forma fracionada (§ 1º) e as competências de trânsito pelo CTB ou por convênio (inciso VI).